



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS CONTRATAÇÃO DE 06 BANDAS MUSICAIS LOCAIS, DO GÊNERO ROCK'N ROLL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2026

CRENCIAMENTO N°026/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO:

Dia: 14 de maio de 2026 das 09:30 às 16:00hs.

Local: Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Endereço: Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG

OBJETO:

Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alfenas, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro nº347, Centro–Alfenas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.243.220/0001-01, através dos agentes de contratação, regularmente nomeados através da Portaria Nº 378/2025, por intermédio de sua Equipe e o departamento de licitação, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência do artigo 78, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA ÁREA SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

2.1. Secretaria Municipal de Cultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento os **INTERESSADOS**, compreendendo tanto **pessoas físicas quanto pessoas jurídicas**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, no âmbito da contratação por credenciamento, na modalidade paralela e não excludente.

3.1. Poderão participar do credenciamento bandas musicais locais do gênero rock'n roll, constituídas como pessoa física (representadas por integrante ou responsável) ou pessoa jurídica, desde que comprovem atuação compatível com o objeto.

3.2. Os interessados deverão comprovar qualificação artística e capacidade técnica, mediante apresentação de portfólio, comprovação de apresentações anteriores, repertório compatível e demais documentos exigidos no edital.

3.3. Para fins deste credenciamento, serão consideradas bandas locais aquelas que atendam ao critério definido pela Administração, tais como:

- Possuir sede no Município de Alfenas/MG; ou
- Possuir a maioria de seus integrantes domiciliados no Município; ou
- Comprovar atuação cultural no âmbito local.

3.4. É condição para participação a concordância integral com o valor fixado pela Administração, correspondente ao cachê por apresentação, não sendo admitida a apresentação de proposta com valor diverso, em razão da natureza do credenciamento.

3.5. Os interessados deverão declarar que possuem condições de cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à execução da apresentação musical nos dias, horários e condições estabelecidos pela Administração.

3.6. Não será admitida a participação de interessados:

- Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Que não atendam às condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Que apresentem documentação incompleta ou com informações inverídicas;
- Que não comprovem atuação compatível com o objeto do credenciamento.

3.7. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir integralmente as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

3.8. O credenciamento permanecerá aberto apenas durante o período definido no edital, permitindo a participação de interessados dentro do prazo estabelecido, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive quanto à comprovação da atuação artística, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A participação no presente credenciamento não gera direito à exclusividade, sendo facultado à Administração credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, em consonância com a natureza não competitiva e paralela do procedimento.

3.11. Considerando a limitação da programação do evento a até 06 (seis) bandas, caso o número de credenciados habilitados seja superior a esse quantitativo, a seleção das bandas a serem contratadas será realizada por meio de sorteio público, conforme regras estabelecidas neste edital, permanecendo os demais em cadastro reserva.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que representem bandas musicais locais do gênero rock'n roll, desde que atendam aos critérios de territorialidade definidos neste instrumento e possuam ramo de atuação compatível com o objeto deste edital, interessadas em prestar os serviços artísticos no evento "4º Alfenas Rock City". A participação dar-se-á mediante aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e do valor de cachê previamente fixado pela Administração.

4.2. Os interessados deverão apresentar, de forma sequencial e organizada, a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação artística, em original, por cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração devidamente autorizado para conferência ou extraída de meio eletrônico seguro, nos termos preceituados pela Lei nº 14.133/2021.

4.3. A documentação para credenciamento deverá ser protocolada em envelope pardo fechado e opaco, contendo a identificação legível do interessado (nome da banda, representante legal, CPF/CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail).

4.3.1. A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, situada na Rua João Luís Alves, nº 181, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-043, no dia **14 de maio de 2026, das 09:30h às 16:00hs.**

4.4. O envelope contendo a documentação de habilitação e qualificação artística deverá estar devidamente identificado na parte externa, ostentando a seguinte transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

CRENCIAMENTO Nº026/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de bandas musicais locais do gênero rock'n roll para apresentação no evento "4º Alfenas Rock City", promovido no Município de Alfenas/MG, com eventual seleção por sorteio público em caso de multiplicidade de habilitados superior ao limite da programação.

NOME DA BANDA: _____

REPRESENTANTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA): _____

CPF / CNPJ: _____

4.5. Tratando-se de contratação para evento com data certa, o processo de credenciamento ficará aberto exclusivamente durante o período estipulado no cronograma oficial deste certame. Esse lapso temporal constitui a garantia fixada pela Administração para viabilizar, concomitantemente, o recebimento das propostas (em observância ao mandamento do art. 79 da Lei nº 14.133/2021), a análise documental técnica e, se necessário face ao limite de vagas (06 bandas), a tempestiva execução de sorteio público.

4.6. A simples apresentação dos documentos de credenciamento implica, por parte da banda ou de seu representante, a aceitação plena, irrevogável e irrestrita de todas as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nas normas vigentes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CRENCIAMENTO:

5.1. Como condição indispensável para a formalização e manutenção do Termo de Credenciamento/Contrato, os artistas/bandas credenciados deverão observar as seguintes disposições:

5.1.1. Atender integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste edital, bem como comprovar atuação artística compatível com o objeto do credenciamento, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Referência.

5.1.2. Executar as apresentações musicais pelos valores fixados pela Administração, correspondentes ao cachê previamente definido, não sendo admitida a apresentação de proposta com valor diverso, em razão da natureza não competitiva do credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Realizar as apresentações em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e requisitos estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo:

- Cumprimento de horários e duração das apresentações;
- Adequação do repertório ao gênero musical definido (rock);
- Observância das condições técnicas de palco, som e logística estabelecidas pela organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

5.1.4. O credenciamento não gera direito à exclusividade, sendo facultado à Administração credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como selecionar, dentre os credenciados, aqueles que participarão do evento, conforme critérios definidos neste edital.

5.1.5. A contratação das bandas credenciadas ocorrerá de forma paralela e não excludente, sendo que a efetiva participação no evento observará a limitação da programação e, quando necessário, será definida por sorteio público, assegurados os princípios da isonomia e da transparência.

5.1.6. As bandas credenciadas deverão assegurar condições adequadas para a execução da apresentação, incluindo:

- Disponibilidade dos integrantes na data e horário definidos;
- Utilização de instrumentos e equipamentos próprios, quando aplicável;
- Cumprimento das exigências técnicas previamente informadas pela Administração.

5.1.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, adotar medidas para assegurar a qualidade e a regular execução do objeto, inclusive mediante acompanhamento, fiscalização e solicitação de ajustes na execução das apresentações, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8. Os credenciados deverão atuar em conformidade com as diretrizes, orientações e procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à organização do evento, horários, conduta no espaço público e interação com demais participantes.

5.1.9. A manutenção do credenciamento está condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, à veracidade das informações prestadas, à regularidade fiscal e jurídica (quando aplicável) e à permanência das condições de habilitação exigidas neste edital, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.10. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de penalidades, rescisão contratual e/ou descredenciamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do objeto consistirá na realização de apresentações musicais ao vivo, por bandas locais do gênero rock'n roll devidamente credenciadas e contratadas, durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG, em local previamente definido pela Administração.

6.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e programada, conforme a grade oficial do evento, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, contemplando a participação de até 06 (seis) bandas, distribuídas ao longo dos dois dias de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

6.3. As apresentações deverão observar a duração definida de 60 minutos, os horários estabelecidos pela organização do evento; adequação do repertório ao gênero rock'n roll e ao perfil do evento; cumprimento das normas de segurança, ordem pública e legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E DO VALOR FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. A remuneração dos artistas, bandas ou respectivos representantes credenciados pela prestação dos serviços artísticos objeto deste Chamamento Público será realizada por meio de cachê fixo por banda, previamente estabelecido pela Administração Municipal, conforme valor definido no Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. A fixação prévia do valor do cachê observa a natureza jurídica do credenciamento, enquanto procedimento auxiliar aplicável às hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, ou, quando houver limitação de vagas decorrente da programação do evento, selecionar os habilitados por critério objetivo previamente definido, sem disputa por preço, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Em razão da sistemática adotada neste credenciamento, não haverá competição por preço entre os interessados, constituindo condição indispensável para participação a aceitação integral do valor fixado pela Administração, vedada a apresentação de proposta com cachê diverso daquele oficialmente estabelecido no Termo de Referência.

7.4. O valor do cachê foi definido com base em recomposição inflacionária (IPCA) do cachê praticado em 2023. Tal valorificação encontra respaldo na necessidade de cobrir os custos diretos e indiretos da atividade artística, suportados exclusivamente pelas credenciadas, uma vez que a inflação de insumos musicais (majoritariamente importados e atrelados à variação cambial) supera os índices gerais de preços. Compõem o custo formador deste cachê, a ser suportado pelas próprias bandas o custeio técnico e de insumos, abrangendo manutenção de instrumentos próprios, encordoamentos, peles e cabos; o custeio de pessoal de apoio indispensável, como roadies e produtores executivos; a logística local para transporte de instrumentos pesados e ferragens até o local do evento; as despesas de preparação artística, incluindo horas de locação de estúdios para ensaios do repertório específico; e os custos administrativos e tributários inerentes à manutenção da regularidade fiscal, contábil e trabalhista exigida no certame. Dessa forma, o valor estipulado garante a viabilidade econômica para as bandas locais, assegura a qualidade técnica das apresentações condizente com a 4ª edição do evento e afasta o risco de inexecução ou precarização do objeto contratado, atendendo ao princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O cachê fixado corresponderá à remuneração integral pela apresentação artística efetivamente realizada, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive ensaios, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos, equipe de apoio, músicos, técnicos e demais despesas correlatas, salvo se o Termo de Referência dispuser expressamente de forma diversa.

7.6. O pagamento será devido exclusivamente em razão da apresentação efetivamente executada, observadas as condições, os prazos, os documentos comprobatórios, a atestação da execução e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

demais critérios de liquidação e pagamento previstos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.7. Não será devido pagamento nos casos de não realização da apresentação por fato imputável ao credenciado, de descumprimento das obrigações contratuais, de apresentação em desconformidade com as exigências mínimas estabelecidas ou de ausência de comprovação regular da execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Na hipótese de necessidade superveniente de revisão do valor fixado pela Administração, antes de novas convocações ou contratações, essa alteração dependerá de justificativa técnica formal, atualização da pesquisa de mercado e readequação do Termo de Referência, com observância dos princípios da isonomia, da transparência, da motivação e das disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Eventual atualização do valor do cachê será formalizada por instrumento próprio no processo administrativo, com a devida publicidade, aplicando-se de forma uniforme aos futuros credenciamentos e convocações vinculados ao mesmo objeto, vedada a estipulação de valores distintos entre credenciados em idênticas condições de execução, ressalvadas hipóteses tecnicamente justificadas e previamente previstas no instrumento convocatório.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;
- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;
- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios;
- Certidão negativa de falência e concordata

8.3. HABILITAÇÃO FÍSICA (DO REPRESENTANTE DA BANDA):

- CPF
- Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente)
- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio do licitante)

8.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO (PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências gerais do edital, os interessados deverão apresentar, para fins de qualificação artística e operacional:

- Release ou portfólio artístico da banda;
- Documentos ou materiais que comprovem atuação musical no gênero rock'n roll;
- Comprovação de apresentações anteriores, por meio de declarações, contratos, notas fiscais, material publicitário, links de vídeos ou outros documentos idôneos;
- Relação nominal dos integrantes da banda, com identificação de suas respectivas funções;
- Documentação comprobatória de que se trata de banda local, conforme critérios definidos no edital;
- Repertório base da apresentação;
- Rider técnico simplificado, contendo as necessidades mínimas para execução do show.

8.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações (modelos anexo ao edital):

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela administração;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que o licitante participante atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Representante da Banda

Anexo X – Declaração de Agência e conta bancária

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento para o credenciamento das bandas interessadas (pessoas físicas e jurídicas) em participar do “4º Alfenas Rock City” observará os ditames do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo constituído, de forma subsequente, pelas seguintes fases:

a) **Divulgação do Edital de Chamamento Público:** Publicação do instrumento convocatório e seus anexos;

b) **Inscrição:** No dia 14 de maio de 2026 das 09:30 às 16:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas.

Onde haverá a entrega de toda documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica (portfólio artístico) exigida neste Edital;

c) **Análise Documental (Habilitação):** Dia 14 de maio de 2026. Fase na qual o Agente de Contratação / Comissão de Contratação, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Cultura, verificará o atendimento completo e satisfatório dos requisitos dispostos neste instrumento;

d) **Divulgação do Resultado Preliminar:** Acontecerá no dia 14 de maio de 2026 às 17:00hs, no Site da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Será disponibilizado a relação nominal dos prestadores artísticos cujas documentações foram deferidas (habilitadas) ou indeferidas;



e) **Recurso:** de 15/05/2026 a 19/05/2026 às 17:00 horas, os recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

f) **Decisão do Recurso:** dia 20/05/2026 às 10:00 horas no site do Município de Alfenas.

g) **Sorteio Público:** No dia 20 de maio de 2026 às 13:30hs.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas MG.

Será realizado o Sorteio Público, na presença de todos os interessados, para selecionar as 6 bandas (se houver mais de 6 bandas consideradas habilitadas) e o Sorteio para definir o dia e sequência de apresentação.

h) **Convocação para Assinatura do Contrato:** Dia 21 de maio de 2026 às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

Formalização do vínculo com as bandas credenciadas por meio de assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.2. Da Divulgação e Transparência

Em estrita observância ao princípio da publicidade, a comunicação dos atos e a relação atualizada dos prestadores legalmente habilitados e credenciados serão disponibilizadas à sociedade por meio dos seguintes canais obrigatórios:

- I. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG;

Parágrafo único. A lista de credenciados no "4º Alfenas Rock City" será mantida permanentemente atualizada enquanto vigente o Edital.

9.3. Dos Recursos Administrativos

9.3.1. Dos atos de deferimento ou indeferimento da documentação na fase de habilitação, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade estrita com o art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Recurso: 15/05/2026; 18/05/2026 e 19/05/2026 até as 17:00 horas.

Deverão ser enviadas apenas pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.3.2. As petições fundamentadas dos recursos deverão ser endereçadas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação que, caso não reconsidere sua decisão de forma motivada no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o processo instruído para deliberação subsidiária e final da autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura.

9.3.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal estipulado ou cujas razões não apresentem vinculação lógica ou técnica com o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos de habilitação apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Credenciamento ou Equipe de Apoio.

10.2. No âmbito do credenciamento, não haverá análise de proposta de preços, tendo em vista que a remuneração das bandas será previamente fixada pela Administração, sendo condição obrigatória para participação a aceitação integral do valor do cachê estabelecido.

10.3. Após a análise da documentação, a Comissão publicará o resultado, constando a habilitação ou inabilitação dos participantes, com indicação expressa dos motivos em caso de inabilitação, nos termos do art. 72 e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no dia 14/05/2026 às 16:00 horas.

10.4. A avaliação dos interessados será realizada com base nos seguintes critérios:

10.4.1. Habilitação jurídica (quando aplicável);

10.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (quando exigível, especialmente para pessoas jurídicas);

10.4.3. Declarações complementares exigidas no edital;

10.4.4. Qualificação artística e comprovação de experiência, mediante apresentação de portfólio, histórico de apresentações, material audiovisual ou outros meios idôneos;

10.4.5. Compatibilidade do repertório com o gênero rock'n roll e adequação ao perfil do evento.

10.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste edital, não havendo classificação ou pontuação, em razão da natureza não competitiva do credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Considerando a limitação da programação do evento a até **06 (seis) bandas**, caso o número de credenciados habilitados seja superior a esse quantitativo, a definição das bandas que se apresentarão no evento será realizada por meio de **sorteio público**, observados os princípios da transparência, isonomia e impessoalidade. O sorteio será realizado no dia 20/05/2026 às 13:30hs na Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181 centro de Alfenas, onde poderá ser acompanhado pelos interessados.

10.7. Haverá ainda no dia 20/05/2026 às 13:30horas no mesmo local, indicado no item 10.6. do Edital, o sorteio público, para determinar o dia e ordem de apresentação das 6 bandas selecionadas.

11. DA VIGÊNCIA, DO DESCRENCIAMENTO, DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Termo de Credenciamento ficará estritamente limitado à data de realização do evento, encerrando-se automaticamente após a sua conclusão, em razão da natureza pontual e específica do objeto, vedada qualquer prorrogação para fins de execução

11.2. O descredenciamento da banda ou artista poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato unilateral e fundamentado da Administração Municipal, em defesa do interesse público, ou por inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste edital, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.



11.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento por escrito à Secretaria competente.

11.3.1. Caso a banda já tenha sido sorteada e convocada para a apresentação, o pedido de descredenciamento ou desistência deverá ser comunicado por email para licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br até o dia 21/05/2016 às 10:00 horas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

11.4. Da Extinção Motivada: A extinção do contrato decorrente de inexecução culposa da banda credenciada (como o não comparecimento ao evento ou apresentação em desacordo com as regras) será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, configurando-se as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o contratado a penalidades.

11.5. Da Extinção Consensual: A extinção do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e não resulte em prejuízo ao evento, mediante termo escrito, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Das Prerrogativas da Administração: A banda credenciada reconhece expressamente os direitos e as prerrogativas da Administração Pública Municipal em caso de extinção do contrato ou alteração unilateral, previstos no art. 104, caput, combinados com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela banda ou artista credenciado, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, a prestação inadequada dos serviços artísticos, o atraso injustificado na chegada ao local do evento ou na realização da passagem de som, o descumprimento do tempo mínimo de apresentação estabelecido, o fornecimento de informações incorretas ou incompletas no processo de credenciamento, e a prática de quaisquer condutas em desacordo com este edital, com o Termo de Referência, com o Termo de Credenciamento/Contrato e com a legislação aplicável, sujeitarão o credenciado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

12.2. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à banda ou artista credenciado as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando a conduta do credenciado não resultar em prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

e desde que a irregularidade seja passível de correção no prazo assinalado pela fiscalização, tais como:

- I – Atraso de até 30 (trinta) minutos] na chegada ao local do evento, sem reflexo direto na programação;
- II – Descumprimento de formalidade documental de menor relevância.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, observada a proporcionalidade da infração, podendo incidir, exemplificativamente, nas seguintes hipóteses:

- I – Atraso injustificado na chegada ao local do evento ou para a passagem de som, com reflexo comprovado na programação;
- II – Descumprimento do tempo mínimo de apresentação estipulado neste edital, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – Execução de apresentação em manifesto desacordo com as condições técnicas e artísticas exigidas no instrumento convocatório;
- IV – Recusa injustificada em corrigir falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, quando ainda possível;
- V – Inexecução parcial das obrigações assumidas;
- VI – Inexecução total do contrato, sem motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.

12.5. Os percentuais de multa observarão os seguintes parâmetros, salvo disposição diversa no instrumento contratual, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

- I – Multa moratória: até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do cachê ajustado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- II – Multa por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III – Multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que o valor do cachê não será devido, ressalvado eventual recebimento parcial do objeto.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver infrações graves que comprometam a regular execução do objeto artístico contratado, a confiança da Administração no credenciado ou a regular realização do evento "4º Alfenas Rock City".

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada conduta dolosa, apresentação de documentação falsa, prática de ato fraudulento ou comportamento que demonstre inaptidão ou má-fé para contratar com a Administração Pública.

12.8. Constituem infrações administrativas, para os fins deste credenciamento, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, inclusive:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato artístico;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao regular funcionamento do evento público ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- III – Dar causa à inexecução total do contrato, incluindo o não comparecimento ao evento sem justificativa de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração;
- IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, comprometendo a grade de apresentações do evento;
- V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução contratual;
- VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.9. A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, com estrita observância do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao credenciado o direito de apresentar defesa prévia e produzir as provas que entender pertinentes, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração Municipal considerará, entre outros elementos:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados ao serviço público, ao evento e ao erário municipal;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes do caso concreto;
- IV – Os antecedentes do credenciado perante a Administração Pública;
- V – A eventual adoção de medidas corretivas espontâneas antes da conclusão do processo administrativo.

12.11. As penalidades aplicadas serão formalmente motivadas e registradas nos autos do processo administrativo correspondente, podendo ser comunicadas ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e demais cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

12.12. A aplicação de sanções administrativas não exclui a possibilidade de extinção do Termo de Credenciamento/Contrato, nem afasta a obrigação do credenciado de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal de Alfenas ou a terceiros, nos termos do art. 155, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Na hipótese de aplicação de multa, seu valor:

- I – Poderá ser descontado do cachê eventualmente devido pela Administração ao credenciado;
- II – Na impossibilidade ou insuficiência do desconto, será cobrado administrativamente e, se necessário, judicialmente, com inscrição em dívida ativa municipal, observada a legislação aplicável.

12.14. O descumprimento reiterado das obrigações artísticas, técnicas ou regulatórias previstas neste edital poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, o descredenciamento da banda ou artista, nos termos do item 11.2 deste edital e da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.



13. CRITÉRIOS MEDIÇÕES E DE PAGAMENTOS:

Os critérios de medição, faturamento e pagamento pelos serviços artísticos prestados pelas bandas credenciadas obedecerão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.320/1964, conforme as seguintes diretrizes:

13.1. Recebimento do Objeto:

A medição dos serviços será realizada por apresentação musical efetivamente executada, tendo como base o cumprimento integral das condições estabelecidas na programação oficial do evento "4º Alfenas Rock City".

O **Recebimento Provisório** ocorrerá imediatamente após a realização da apresentação, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições pactuadas, especialmente no que se refere a:

- Realização da apresentação na data, horário e local definidos;
- Cumprimento do tempo mínimo estipulado;
- Adequação ao gênero musical (rock'n roll) e à proposta do evento;
- Observância das condições técnicas e operacionais.

O **Recebimento Definitivo** dar-se-á no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação detalhada da execução do objeto, incluindo a inexistência de inconformidades que comprometam a qualidade da apresentação e o atendimento integral das obrigações contratuais.

13.2. Liquidação

A liquidação da despesa será realizada com base na verificação do direito adquirido pela credenciada, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, considerando a comprovação da efetiva execução da apresentação artística.

Para fins de liquidação, a Administração deverá verificar:

- a realização integral da apresentação conforme programação oficial;
- o ateste do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória do objeto;
- a regular apresentação de documento fiscal, quando aplicável (nota fiscal para pessoa jurídica ou documento equivalente para pessoa física);
- a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento.

15.3. Forma de pagamento

A remuneração das bandas credenciadas será efetuada pela Administração Municipal mediante valor fixo por apresentação, previamente estabelecido no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual, considerando a padronização do objeto e a natureza do procedimento de contratação.

O pagamento será realizado em processo próprio, após:

- Apresentação de nota fiscal (para pessoa jurídica) ou documento fiscal equivalente/recibo (para pessoa física, conforme legislação aplicável);
- Ateste da execução pelo fiscal do contrato;
- Regular liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da execução.

Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias legais, conforme a natureza da contratada (pessoa física ou jurídica), observada a legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

17.1. A participação no presente procedimento de credenciamento implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

17.2. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. As impugnações/esclarecimentos deverão ser formalmente enviadas pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo formalizar o pedido nos termos previstos neste instrumento convocatório.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Administração Municipal, por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

17.5. A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Integram o presente edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Mapa de Risco

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela administração;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que o licitante participante atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Representante da Banda

Anexo X – Declaração de Agência e conta bancária

Anexo XI- Minuta do Contrato

17.7. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela através dos agentes de contratação, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste credenciamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Este edital será publicado na forma da lei e disponibilizado nos meios oficiais da Administração, assegurando-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

Alfenas, 13 de maio de 2026

ROBSON CARVALHO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
(ART. 74, INCISO IV - LEI 14.133/2021)

1-OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

O presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado e instruído com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Mapa de Riscos, elaborados de forma prévia e autônoma durante a fase de planejamento da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Referidos instrumentos integram o conjunto de documentos preparatórios do processo de credenciamento, tendo subsidiado a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, bem como a delimitação do objeto — qual seja, o credenciamento de bandas musicais locais do gênero rock'n roll para realização de apresentações ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG, a identificação dos riscos envolvidos, a análise de viabilidade técnica e o estabelecimento das condições de execução e fiscalização contratual.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 34, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.545/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, sendo esta a hipótese configurada no presente processo, cujo fundamento legal repousa no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para objetos passíveis de contratação por meio de credenciamento, na modalidade paralela e não excludente. Tal circunstância justifica e fundamenta a não elaboração do ETP no presente processo.

Dessa forma, o presente Termo de Referência consolida as diretrizes, requisitos e parâmetros técnicos previamente estabelecidos para a execução do credenciamento em tela, constituindo peça essencial e vinculada ao processo, devendo ser interpretado em consonância com os documentos que lhe deram origem especialmente o DFD e o Mapa de Riscos —, os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, garantindo a adequada instrução processual, a transparência, a eficiência e a estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do pedido para realização do processo anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui como objeto processual o seguinte:

Objeto: Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

Natureza: O credenciamento será de natureza paralela e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em edital, sendo que, na hipótese de quantitativo de credenciados superior ao número de vagas disponíveis para o evento, a seleção das bandas a serem contratadas será realizada por meio de sorteio público, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, permanecendo os demais credenciados em cadastro reserva para eventual convocação.

Quantidades: Os serviços, bem como suas especificações e quantidades, se encontram pormenorizada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Item	Especificação/Etapa	Quant.
01	Banda 01- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01
02	Banda 02- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01
03	Banda 03- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01
04	Banda 04- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01
05	Banda 05- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01
06	Banda 06- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01

Justificativa do quantitativo: Justificativa técnica para a delimitação do número de bandas: A definição do quantitativo de até 06 (seis) bandas musicais a serem credenciadas e contratadas para o evento "4º Alfenas Rock City" decorre de análise técnica objetiva, fundamentada nos seguintes elementos:

O evento "4º Alfenas Rock City" possui natureza eminentemente cultural, comunitária e territorialmente vinculada, sendo concebido como ação voltada à promoção da cena musical inserida no contexto sociocultural do Município, com foco na apresentação de artistas que integrem, representem e expressem a produção artística local. Nesse contexto, o objeto da contratação não consiste, de forma genérica, na seleção das "melhores bandas" disponíveis no mercado regional, estadual ou nacional, mas na composição de programação artística coerente com a proposta institucional do evento, cuja identidade está relacionada à difusão da produção cultural vinculada ao próprio território municipal.

A Administração Pública, ao definir o objeto de suas contratações, dispõe de margem de discricionariedade técnica para delimitar, de forma motivada, a solução que melhor atenda ao interesse público, desde que o faça com base em critérios objetivos, proporcionais e pertinentes à finalidade pretendida. No presente caso, a escolha por credenciar exclusivamente bandas locais está diretamente relacionada à própria concepção do evento, que busca assegurar protagonismo aos agentes culturais do Município, fortalecer a identidade artístico-cultural local e viabilizar programação compatível com a dinâmica, o porte e os recursos disponíveis para sua execução.

Ressalte-se que tal delimitação não se fundamenta na existência de programa municipal formal de incentivo a artistas locais, nem pretende instituir reserva de mercado em caráter permanente ou geral. Trata-se, ao contrário, de recorte material e territorial justificado pelas características específicas desta contratação, cujo objeto foi definido, desde sua origem, como apresentação musical de bandas locais no âmbito de evento voltado à valorização da produção artística do Município. Assim, a territorialidade, neste caso, não figura como exigência estranha ao objeto, mas como elemento integrante de sua própria definição.

Sob o aspecto da economicidade, a limitação a bandas locais também se revela adequada e proporcional. A contratação de artistas sediados ou atuantes no Município reduz significativamente custos indiretos relacionados a deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos, apoio logístico e necessidades operacionais adicionais, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior racionalidade na execução do evento. Em iniciativas culturais de porte local, de duração limitada e programação distribuída em dois dias, a adoção de solução compatível com a realidade logística e orçamentária da Administração constitui medida legítima e alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Além disso, a opção administrativa favorece maior segurança na coordenação operacional do evento, na articulação com os artistas, no cumprimento de horários, na compatibilidade com as exigências técnicas do palco e na mitigação de riscos relacionados a atrasos, desistências, falhas de transporte e outras intercorrências mais frequentes em contratações com maior complexidade logística. Trata-se, portanto, de critério que também se conecta ao dever de planejamento e à busca pela execução satisfatória do objeto contratado.

Cumpre salientar que a restrição territorial, para que seja legítima, deve estar acompanhada de critérios claros, impessoais e previamente definidos no edital, especialmente quanto ao conceito de “banda local”, a fim de evitar subjetividade, favorecimento indevido ou direcionamento. Por essa razão, recomenda-se que o instrumento convocatório estabeleça parâmetros objetivos para caracterização da condição local, tais como domicílio no Município, comprovada atuação artística local, vínculo de seus integrantes com a cidade, histórico de apresentações no cenário cultural municipal, ou outros elementos verificáveis documentalmente, admitidos de forma cumulativa ou alternativa, conforme opção tecnicamente motivada pela Administração.

Também é importante registrar que o credenciamento, por sua natureza, não se orienta pela lógica de ampla competição típica da licitação para seleção da proposta mais vantajosa por disputa, mas pela formação de um rol de interessados aptos a atender aos requisitos definidos pela Administração para determinada necessidade pública. Ainda assim, mesmo nesse regime, subsiste o dever de motivação da escolha administrativa e de demonstração da pertinência entre as exigências estabelecidas e o objeto pretendido. No presente caso, a limitação a bandas locais guarda nexos diretos com a finalidade cultural específica do evento e com a solução administrativa planejada, razão pela qual não se caracteriza, por si só, como restrição ilegítima, desde que devidamente fundamentada e objetivamente regulamentada.

A opção administrativa pela realização de credenciamento voltado a bandas locais decorre da própria delimitação do objeto, concebido como ação cultural de promoção e difusão da produção artística vinculada ao Município de Alfenas, no contexto do evento 4º Alfenas Rock City. Tal recorte não configura preferência arbitrária entre agentes do mercado artístico, mas definição motivada da solução administrativa, fundada na identidade territorial do projeto, na economicidade dos custos de execução, na racionalidade logística e na busca de fortalecimento da cena cultural municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público.

Programação/ cronograma:

Dia 22/05/2026	Horário (será definido de acordo com o cronograma de execução, realizado pela Secretaria de Cultura)
1º Banda	A definir (apresentação com duração de 60 minutos)
2º Banda	A definir (apresentação com duração de 60 minutos)
3º Banda	A definir (apresentação com duração de 60 minutos)

Dia 23/05/2026	Horário (será definido de acordo com o cronograma de execução, realizado pela Secretaria de Cultura)
4º Banda	A definir (apresentação com duração de 60 minutos)
5º Banda	A definir (apresentação com duração de 60 minutos)
6º Banda	A definir (apresentação com duração de 60 minutos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

CRONOGRAMA – CREDENCIAMENTO DE BANDAS – 4º ROCK CITY

- **Etapa: Credenciamento / Inscrição**

Data: 14/05/2026

Horário: 09h30 às 16h00

Local: Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos – Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas/MG

Descrição: Recebimento das inscrições e entrega da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica (portfólio artístico).

- **Etapa: Análise Documental (Habilitação)**

Data: 14/05/2026

Horário: —

Local: Interno (Administração)

Descrição: Verificação do atendimento integral aos requisitos do edital pelo Agente de Contratação/Comissão, com apoio da Secretaria de Cultura.

- **Etapa: Divulgação do Resultado Preliminar**

Data: 14/05/2026

Horário: 17h00

Local: Site da Prefeitura de Alfenas

Descrição: Publicação da relação de habilitados e inabilitados.

- **Etapa: Prazo Recursal**

Data: 15/05/2026 a 19/05/2026

Horário: até 17h00 (último dia)

Local: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Descrição: Interposição de recursos pelos interessados.

- **Etapa: Decisão dos Recursos**

Data: 20/05/2026

Horário: 10h00

Local: Site da Prefeitura de Alfenas

Descrição: Divulgação do julgamento dos recursos.

- **Etapa: Sorteio Público**

Data: 20/05/2026

Horário: 13h30

Local: Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos – Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas/MG

Descrição: Sorteio das 6 bandas (caso haja mais habilitadas) e definição da ordem de apresentação.

- **Etapa: Convocação para Assinatura do Contrato**

Data: 21/05/2026

Horário: 13h30

Local: Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Descrição: Formalização contratual com as bandas credenciadas.

VII

Prorrogação: Não haverá previsão de prorrogação, dado o caráter pontual e específico do objeto contratado.

2-FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, por meio da realização do evento “4º Alfenas Rock City”, busca promover o acesso à cultura e ao lazer qualificado para seus cidadãos, valorizando a identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

cultural local e fomentando a cena artística do gênero rock'n roll. A ausência de um processo padronizado e ágil para a contratação de artistas locais impede a plena concretização do dever do poder público de incentivar a cultura, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, resultando em uma lacuna na oferta de eventos culturais que atendam aos anseios da comunidade e impulsionem a economia criativa regional.

A necessidade primordial reside na contratação de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo de bandas locais do gênero rock'n roll, a serem realizadas durante o "4º Alfenas Rock City" nos dias 22 e 23 de maio de 2026. Esta iniciativa é crucial para garantir a diversidade artística e a representatividade cultural do evento, que se propõe a ser um marco no calendário municipal. A singularidade dos serviços artísticos, que envolvem talentos específicos e reconhecidos em seu meio, justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade e a adequação das atrações ao perfil do festival.

O credenciamento de bandas musicais locais, conforme o objeto proposto, configura-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal de Alfenas Mg. Este modelo permite a formação de um cadastro de artistas aptos a prestar os serviços, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada apresentação e otimizando os recursos administrativos e financeiros. Ao estabelecer critérios objetivos de remuneração e participação, o credenciamento fomenta a competição saudável entre os artistas locais, garantindo a obtenção de propostas justas e a maximização do retorno do investimento público em cultura, sem comprometer a excelência artística.

Dessa forma, a implementação do credenciamento para a contratação de bandas de rock'n roll é essencial para atender ao interesse público na promoção cultural, no fomento à economia criativa local e na oferta de lazer qualificado à população. Esta medida assegura que a Prefeitura Municipal de Alfenas Mg possa cumprir seu papel de incentivadora da cultura, com transparência e em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização de um evento de grande impacto social e cultural para o município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta visa à contratação de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para a realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG. Esta contratação será efetivada por meio de processo de credenciamento, fundamentado na inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissionais de arte consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O ciclo de vida da solução compreende diversas etapas integradas, garantindo a seleção transparente e a execução eficaz dos serviços. Inicialmente, a fase de Planejamento e Preparação envolve a elaboração de um Edital de Credenciamento detalhado, que estabelecerá os critérios técnicos e artísticos para a participação das bandas, bem como as condições financeiras para as apresentações. Serão definidos requisitos como a comprovação de atuação no gênero rock'n roll, a origem local das bandas (Município de Alfenas/MG), a experiência comprovada em eventos similares e a capacidade de atender a um *rider* técnico básico para as apresentações. Este edital será amplamente divulgado para garantir a máxima participação de artistas locais.

A segunda etapa, de Habilitação e Credenciamento, consistirá no recebimento e análise da documentação apresentada pelas bandas interessadas. Serão verificados os aspectos jurídicos, fiscais e técnicos, além da avaliação do portfólio artístico para atestar a consagração ou reconhecimento das bandas no cenário local, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. As bandas que atenderem a todos os requisitos serão habilitadas e credenciadas, formando um cadastro de artistas aptos a serem contratados. Na fase de Contratação e Execução, a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG procederá à formalização dos contratos com as bandas credenciadas, de acordo com a demanda do evento e a disponibilidade dos artistas, respeitando o limite máximo de 06 (seis) apresentações. Cada contrato especificará as datas e horários das performances, as condições de pagamento e as responsabilidades de ambas as partes. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

a funcionalidade e continuidade das apresentações, a solução prevê a disponibilização de toda a infraestrutura necessária no local do evento, incluindo palco, sistema de sonorização profissional, iluminação adequada e um *backline* básico (equipamentos de amplificação e bateria, por exemplo). A manutenção e assistência técnica desses equipamentos serão de responsabilidade da organização do evento, garantindo que as bandas tenham as condições ideais para suas performances e que eventuais intercorrências técnicas sejam prontamente solucionadas, assegurando a qualidade e a fluidez do espetáculo.

Por fim, a etapa de Pós-Execução envolverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, a avaliação da qualidade das apresentações e o processamento dos pagamentos devidos às bandas. Esta fase também incluirá a coleta de *feedback* para aprimoramento de futuras edições do evento e processos de contratação. A solução como um todo busca não apenas a realização de um evento cultural de qualidade, mas também a valorização dos artistas locais, a promoção da cultura rock'n roll em Alfenas/MG e a observância rigorosa dos princípios da Administração Pública, como a transparência e a eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa ao credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para a realização de apresentações ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City". Esta iniciativa busca enriquecer a programação cultural do Município de Alfenas/MG, oferecendo entretenimento de qualidade à população e fomentando a cena artística local. O processo será conduzido por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção de artistas com notório reconhecimento.

Para fins de habilitação, as bandas interessadas deverão apresentar a documentação que comprove sua existência jurídica e a capacidade de representação legal, bem como a regularidade para contratar com a Administração Pública. A verificação desses documentos é crucial para assegurar a idoneidade dos contratados e a conformidade com os requisitos gerais estabelecidos no Termo de Referência, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à qualificação técnica, será exigida a comprovação de experiência prévia na realização de apresentações musicais do gênero rock'n roll. Essa comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão da banda para executar o objeto da contratação com a qualidade e adequação esperadas para o evento.

Requisitos Específicos da Contratação

- Repertório musical predominantemente do gênero rock'n roll, com duração mínima e máxima a ser definida no Termo de Referência para cada apresentação.
- Disponibilidade de equipamentos de som e iluminação básicos, ou compatibilidade com a estrutura técnica a ser fornecida pelo evento, conforme detalhamento no Termo de Referência.
- Capacidade de adaptação a diferentes configurações de palco e horários de apresentação.
- Disponibilidade para realizar as apresentações nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.
- Comprometimento com os horários de montagem, passagem de som e apresentação estabelecidos pela organização do evento.
- Apresentação de plano de palco (stage plot) e lista de necessidades técnicas (rider técnico) para otimização da produção.
- Comprovação de qualidade artística e musical, que poderá ser verificada por meio de material audiovisual (vídeos de apresentações, gravações) ou portfólio.
- Profissionalismo e pontualidade na execução das apresentações.
- Observância das normas de segurança aplicáveis a eventos públicos e à utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- Incentivo à utilização de materiais e práticas que minimizem o impacto ambiental durante as apresentações, quando aplicável.

- Cumprimento rigoroso dos prazos para entrega de documentação, ensaios e apresentações.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro de um processo de contratação pública é fundamental para assegurar a seleção de propostas que atendam plenamente às necessidades da Administração. Ao definir critérios precisos, a gestão pública garante a eficiência na aplicação dos recursos, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a transparência na definição dos requisitos promove a ampla competitividade entre os potenciais contratados, evitando direcionamentos e favorecendo a escolha da melhor solução para o interesse público. Isso fortalece a confiança na Administração e contribui para a obtenção de resultados que beneficiem diretamente a população, como a oferta de um evento cultural de alta qualidade para o Município de Alfenas.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na realização de apresentações musicais ao vivo, por bandas locais do gênero rock'n roll devidamente credenciadas e contratadas, durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG, em local previamente definido pela Administração.

5.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e programada, conforme a grade oficial do evento, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, contemplando a participação de até 06 (seis) bandas, distribuídas ao longo dos dois dias de evento.

5.3. As apresentações deverão observar a duração definida de 60 minutos, os horários estabelecidos pela organização do evento; adequação do repertório ao gênero rock'n roll e ao perfil do evento; cumprimento das normas de segurança, ordem pública e legislação vigente.

5.4. As bandas credenciadas serão convocadas pela Administração conforme: ordem definida no edital (incluindo sorteio, quando aplicável); necessidade da programação do evento; adequação logística e operacional.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1. Executar o objeto contratado com zelo, qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;

6.2. Cumprir integralmente as condições pactuadas, observando os horários, local, duração e demais especificações definidas pela Administração para cada apresentação;

6.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e credenciamento exigidas no edital, comunicando à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade do vínculo contratual;

6.4. Agir com lealdade e boa-fé no relacionamento com a Administração, abstenendo-se de qualquer conduta que possa prejudicar o regular andamento do evento ou a imagem do Município de Alfenas/MG;

6.5. Acatar as orientações do fiscal do contrato e do responsável pela organização do evento, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima definida pela organização, para realização de passagem de som, ajuste de equipamentos e demais procedimentos técnicos necessários à apresentação;

6.7. Executar a apresentação artística pelo tempo contratado de 60 minutos, respeitando os limites máximos de duração estabelecidos na programação oficial do evento;

6.8. Apresentar repertório compatível com o gênero rock'n roll e com o perfil e a proposta do evento "4º Alfenas Rock City", vedada a execução de conteúdo ofensivo, discriminatório ou contrário à legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- 6.9.** Disponibilizar instrumentos musicais próprios necessários à execução da apresentação, quando assim exigido no edital, responsabilizando-se pelo transporte dos integrante e dos instrumentos, montagem e desmontagem dos equipamentos de sua titularidade;
- 6.10.** Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e estruturas disponibilizados pela Administração, sendo responsável por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus integrantes;
- 6.11.** Manter comportamento adequado durante toda a permanência no evento, observando as normas de conduta, segurança, ordem pública e demais disposições legais aplicáveis;
- 6.12.** Cumprir as normas e diretrizes de segurança estabelecidas pela organização do evento, inclusive quanto ao acesso ao palco, áreas restritas e utilização de equipamentos.
- 6.13.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação complementar necessária à instrução processual ou à comprovação de regularidade, no prazo estabelecido;
- 6.14.** Manter atualizado seu cadastro junto à Administração, comunicando alterações de endereço, contato, composição da banda ou representante legal.
- 6.15.** Designar formalmente um representante legal ou preposto responsável pela interlocução com a Administração, com poderes para tomar decisões relacionadas à execução do objeto contratado;
- 6.16.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data da apresentação, qualquer impossibilidade de comparecimento ou fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo eventual convocação de cadastro reserva;
- 6.17.** Assinar e devolver o instrumento contratual no prazo definido pela Administração, sob pena de revogação do credenciamento e convocação de banda reserva.
- 6.18.** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alfenas/MG;
- 6.19.** Efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores recebidos, especialmente os de natureza fiscal (ISS, IR e demais encargos aplicáveis), sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularidade perante os órgãos competentes;
- 6.20.** Manter regularidade perante o FGTS, INSS e demais encargos sociais, quando aplicável à natureza jurídica da contratada.
- 6.21.** Ceder, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado a terceiros, sem prévia autorização formal da Administração;
- 6.22.** Apresentar-se em nome de outra banda ou por meio de formação artística substancialmente diversa daquela apresentada no momento do credenciamento, sem comunicação prévia e aprovação da Administração;
- 6.23.** Veicular publicidade de caráter político, eleitoral, religioso ou discriminatório durante as apresentações;
- 6.24.** Utilizar o nome, a marca ou a imagem do Município de Alfenas/MG ou do evento "4º Alfenas Rock City" para fins comerciais ou publicitários sem autorização expressa da Administração;
- 6.25.** Recusar, sem justificativa aceita pela Administração, a convocação para apresentação, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas no edital e no instrumento contratual.
- 6.26.** Responsabilidade por danos A credenciada responderá, civil e administrativamente, por quaisquer danos materiais ou morais causados ao Município, ao patrimônio público, aos demais credenciados ou a terceiros, por ação ou omissão de seus integrantes durante a execução do objeto, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade ao Município de Alfenas/MG.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 7.1.** Planejar, coordenar e executar todas as ações necessárias à realização do evento "4º Alfenas Rock City", assegurando condições adequadas para a execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- 7.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 7.3. Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução;
- 7.5. Disponibilizar, quando previsto, a infraestrutura necessária para realização das apresentações, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, apoio técnico e demais recursos logísticos indispensáveis;
- 7.6. Definir e divulgar previamente a programação oficial do evento, contendo datas, horários e ordem das apresentações;
- 7.7. Convocar as bandas credenciadas conforme critérios estabelecidos no edital, incluindo, quando aplicável, o resultado do sorteio público, respeitando a ordem definida e a necessidade da Administração;
- 7.8. Comunicar às contratadas, com antecedência mínima definida, todas as informações necessárias à execução das apresentações, incluindo orientações técnicas e operacionais;
- 7.9. Garantir condições adequadas de segurança, organização e acesso ao local do evento, tanto para os artistas quanto para o público;
- 7.10. Notificar formalmente as contratadas em caso de irregularidades na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível;
- 7.11. Efetuar o pagamento devido às bandas contratadas, conforme valores e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, após o ateste da execução pelo fiscal;
- 7.12. Realizar as retenções tributárias eventualmente incidentes, na forma da legislação vigente;
- 7.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelas credenciadas;
- 7.14. Atestar a execução das apresentações, para fins de pagamento, somente após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas;
- 7.15. Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;
- 7.16. Adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do evento em caso de desistência, ausência ou impedimento de banda contratada, inclusive mediante convocação de credenciados constantes do cadastro reserva;
- 7.17. Reorganizar a programação do evento, quando necessário, por motivos de interesse público, condições climáticas, questões técnicas ou de segurança.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição, faturamento e pagamento pelos serviços artísticos prestados pelas bandas credenciadas obedecerão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.320/1964, conforme as seguintes diretrizes:

8.1. Recebimento do Objeto:

A medição dos serviços será realizada por apresentação musical efetivamente executada, tendo como base o cumprimento integral das condições estabelecidas na programação oficial do evento "4º Alfenas Rock City".

O **Recebimento Provisório** ocorrerá imediatamente após a realização da apresentação, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições pactuadas, especialmente no que se refere a:

- Realização da apresentação na data, horário e local definidos;
- Cumprimento do tempo mínimo estipulado;
- Adequação ao gênero musical (rock'n roll) e à proposta do evento;
- Observância das condições técnicas e operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

O **Recebimento Definitivo** dar-se-á no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação detalhada da execução do objeto, incluindo a inexistência de inconformidades que comprometam a qualidade da apresentação e o atendimento integral das obrigações contratuais.

8.2. Liquidação

A liquidação da despesa será realizada com base na verificação do direito adquirido pela credenciada, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, considerando a comprovação da efetiva execução da apresentação artística.

Para fins de liquidação, a Administração deverá verificar:

- A realização integral da apresentação conforme programação oficial;
- O ateste do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória do objeto;
- A regular apresentação de documento fiscal, quando aplicável (nota fiscal para pessoa jurídica ou documento equivalente para pessoa física);
- A manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento.

8.3. Forma de pagamento

A remuneração das bandas credenciadas será efetuada pela Administração Municipal mediante valor fixo por apresentação, previamente estabelecido no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual, considerando a padronização do objeto e a natureza do procedimento de contratação.

O pagamento será realizado em processo próprio, após:

- Apresentação de nota fiscal (para pessoa jurídica) ou documento fiscal equivalente/recibo (para pessoa física, conforme legislação aplicável);
- Ateste da execução pelo fiscal do contrato;
- Regular liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da execução.

Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias legais, conforme a natureza da contratada (pessoa física ou jurídica), observada a legislação vigente.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento caberão ao Município de Alfenas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal competente (Secretaria de Cultura), que designará, mediante ato formal, o Gestor e o Fiscal do contrato, além de seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade das apresentações musicais artísticas com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo o Fiscal:

- a)** Averiguar as condições de execução do objeto, verificando o cumprimento dos horários de chegada, da passagem de som e do tempo mínimo e máximo de apresentação previstos na programação oficial do evento;
- b)** Checar se o repertório e a performance estão alinhados ao gênero rock'n roll estabelecido e se a banda credenciada manteve a formação artística informada na habilitação (no caso de grupos/bandas);
- c)** Avaliar a qualidade técnica da apresentação, bem como a conduta e a postura da credenciada (pessoa física ou jurídica) e de seus integrantes, de modo a evitar atos que violem a segurança, a ordem e o decoro do evento;
- d)** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como o Ateste da nota fiscal, fatura ou recibo para fins de encaminhamento ao pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

e) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam não ser resolvidas diretamente e que demandem decisão da Administração superior.

9.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços artísticos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Durante a execução do objeto, as credenciadas (pessoas jurídicas ou grupos representados por pessoa física) deverão manter um representante (preposto) formalmente designado e aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, para representá-las no local da apresentação e responder imediatamente às solicitações da Fiscalização.

9.5. Caberá ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições administrativas:

a) Coordenar a atuação dos Fiscais e garantir a fluidez da comunicação com as bandas credenciadas;

b) Promover a juntada de documentos pertinentes ao processo de contratação, zelar pela vigência e cuidar do andamento do processo de pagamento;

c) Autuar eventuais incidentes de inexecução total ou parcial do contrato e encaminhá-los à autoridade competente com proposta de aplicação de sanções, garantida a prévia defesa da credenciada;

d) Emitir pareceres para dirimir dúvidas ou solucionar conflitos que a Fiscalização não tenha competência para resolver.

9.6. A fiscalização ou o acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da banda credenciada (seja pessoa física ou jurídica) por danos, irregularidades, falhas técnicas ou artísticas na execução da apresentação, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do Município de Alfenas/MG ou de seus agentes encarregados (§ 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Na hipótese de constatação de qualquer não conformidade técnica ou logística durante a montagem, a passagem de som ou na iminência da apresentação, que seja de responsabilidade da credenciada, a Fiscalização determinará sua imediata correção. As providências adotadas pela banda credenciada para sanar as falhas apontadas pela Fiscalização não lhes darão direito a qualquer acréscimo de valor ou prorrogação de prazo na execução.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, constituídas como pessoa física ou jurídica, será realizado por meio de procedimento de contratação direta, fundamentado na **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizado mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme previsto no art. 79 do mesmo diploma legal, na modalidade de contratação paralela e não excludente.

O critério de seleção dos interessados consistirá no atendimento integral das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal (quando aplicável), qualificação técnica e requisitos artísticos e operacionais estabelecidos no edital, não havendo classificação ou julgamento competitivo, sendo credenciadas todas as bandas que satisfizerem as exigências fixadas pela Administração.

Considerando, contudo, a limitação operacional do evento "4º Alfenas Rock City", que comporta a participação de até 06 (seis) bandas, caso o número de credenciados habilitados seja superior a esse quantitativo, a definição das bandas a serem contratadas será realizada por meio de sorteio público, previamente divulgado e devidamente registrado, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permanecendo os demais credenciados em cadastro reserva.

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;
- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial;
- Certidão negativa de falência e concordata

10.3. HABILITAÇÃO FÍSICA (DO REPRESENTANTE DA BANDA):

- CPF
- Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente)
- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio do licitante)

10.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO (PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA):

Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências gerais do edital, os interessados deverão apresentar, para fins de qualificação artística e operacional:

- Release ou portfólio artístico da banda;
- Documentos ou materiais que comprovem atuação musical no gênero rock'n roll;
- Comprovação de apresentações anteriores, por meio de declarações, contratos, notas fiscais, material publicitário, links de vídeos ou outros documentos idôneos;
- Relação nominal dos integrantes da banda, com identificação de suas respectivas funções;
- Documentação comprobatória de que se trata de banda local, conforme critérios definidos no edital;
- Repertório base da apresentação;
- Rider técnico simplificado, contendo as necessidades mínimas para execução do show.

10.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações (modelos anexo ao edital):

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela administração;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;



Anexo VIII – Modelo de declaração de que o licitante participante atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Representante da Banda

Anexo X – Declaração de Agência e conta bancária

11. PLANILHA DE FORMAÇÃO DA VALOR DO CONTRATO E DESPESA:

11.1. PLANILHA:

Item	Especificação/Etapa	Quant.	VALOR
01	Banda 01- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
02	Banda 02- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
03	Banda 03- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
04	Banda 04- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
05	Banda 05- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
06	Banda 06- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00

11.2.O valor estimado para o presente objeto será o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

11.3. A fixação do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação transcende a mera recomposição inflacionária (IPCA) do cachê praticado em 2023. Tal valorificação encontra respaldo na necessidade de cobrir os custos diretos e indiretos da atividade artística, suportados exclusivamente pelas credenciadas, uma vez que a inflação de insumos musicais (majoritariamente importados e atrelados à variação cambial) supera os índices gerais de preços.

Compõem o custo formador deste cachê, a ser suportado pelas próprias bandas o custeio técnico e de insumos, abrangendo manutenção de instrumentos próprios, encordoamentos, peles e cabos; o custeio de pessoal de apoio indispensável, como roadies e produtores executivos; a logística local para transporte de instrumentos pesados e ferragens até o local do evento; as despesas de preparação artística, incluindo horas de locação de estúdios para ensaios do repertório específico; e os custos administrativos e tributários inerentes à manutenção da regularidade fiscal, contábil e trabalhista exigida no certame.

Dessa forma, o valor estipulado garante a viabilidade econômica para as bandas locais, assegura a qualidade técnica das apresentações condizente com a 4ª edição do evento e afasta o risco de inexecução ou precarização do objeto contratado, atendendo ao princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Despesa: 571/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Organograma: 19.001- Secretaria Executiva

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Ação: 2.087- Apoio a Realização de festas tradicionais municipal

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Despesa: 566/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa física

Organograma: 19.001- Secretaria Executiva

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Ação: 2.085- Manutenção das Atividades da Superintendência de Cultura

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

12- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO PROCESSUAL

NOME: **Juliano Azevedo Dias**

TELEFONE: **35999733896**

E-MAIL: **julianoazevedodias@hotmail.com**

17- DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a Sr. Juliano Azevedo Dias para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços prestados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Eu, **Juliano Azevedo Dias**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

**JULIANO AZEVEDO DIAS
FISCAL DO CONTRATO**

Alfenas-MG, 30 de abril de 2026

**ROBSON CARVALHO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



ANEXO II – MAPA DE RISCO

**MAPA DE RISCO
(Lei 14.133/2021)**

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexos de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

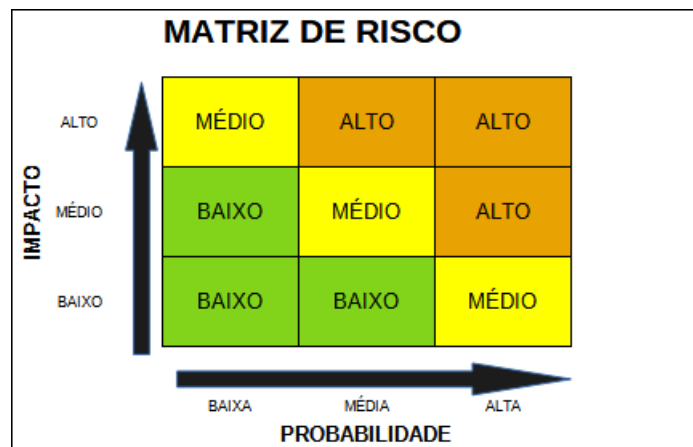
Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1

Identificação do Risco: Definição inadequada dos critérios de credenciamento.

Consequência: Restrição indevida da competitividade ou credenciamento de bandas não alinhadas ao perfil do evento, comprometendo a qualidade artística.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Realizar pesquisa de mercado aprofundada, consultar especialistas em eventos musicais e definir critérios claros e objetivos no Termo de Referência.

Contingência: Revisão e republicação do edital de credenciamento, se houver tempo hábil, ou justificativa para a seleção das bandas disponíveis.

Sector Responsável: Setor de Compras/Contratações e Secretaria de Cultura/Turismo.

Risco 2

Identificação do Risco: Estimativa de custos irrealista para os cachês das bandas.

Consequência: Valores de cachê muito baixos desestimulam a participação das bandas locais, ou valores muito altos geram sobrecusto e questionamentos dos órgãos de controle.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Realizar pesquisa de preços abrangente com bandas de perfil similar na região, considerando a realidade do mercado local e a Lei nº 14.133/2021.

Contingência: Ajuste da proposta de valores e negociação com as bandas credenciadas, ou revisão do orçamento disponível.

Setor Responsável: Setor de Compras/Contratações e Secretaria de Cultura/Turismo.

Risco 3

Identificação do Risco: Justificativa da inexigibilidade de licitação frágil ou inconsistente.

Consequência: Questionamentos por órgãos de controle, anulação do processo de contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Elaborar justificativa detalhada, demonstrando a inviabilidade de competição e o enquadramento nos requisitos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com parecer jurídico.

Contingência: Defesa administrativa e judicial do ato, ou, em último caso, anulação do processo e busca por alternativa de contratação.

Setor Responsável: Setor Jurídico e Setor de Compras/Contratações.

Risco 4

Identificação do Risco: Indisponibilidade orçamentária ou insuficiência de recursos para as contratações.

Consequência: Impossibilidade de contratar o número desejado de bandas ou de realizar o evento conforme planejado, gerando frustração e prejuízo à imagem da administração.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Obter prévia dotação orçamentária e realizar reserva de recursos antes do início do processo de credenciamento.

Contingência: Redução do número de apresentações ou busca por fontes de recursos adicionais.

Setor Responsável: Secretaria de Finanças e Setor de Compras/Contratações.

Risco 5

Identificação do Risco: Cronograma de planejamento e credenciamento apertado.

Consequência: Falhas na análise documental, prazos insuficientes para recursos, ou impossibilidade de formalizar os contratos antes do evento.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Estabelecer um cronograma realista com antecedência, prevendo todas as etapas e possíveis intercorrências.

Contingência: Priorização de etapas críticas, trabalho em regime de urgência ou, em último caso, adiamento do evento.

Setor Responsável: Setor de Compras/Contratações e Secretaria de Cultura/Turismo.

Risco 6

Identificação do Risco: Baixa adesão de bandas locais ao processo de credenciamento.

Consequência: Número insuficiente de bandas credenciadas para as apresentações planejadas, comprometendo a diversidade e o preenchimento da grade do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Baixo.

Mitigação: Ampla divulgação do edital de credenciamento em canais específicos do meio musical local e regional, e critérios de habilitação claros e acessíveis.

Contingência: Prorrogação do prazo de credenciamento ou revisão do número de apresentações.

Setor Responsável: Secretaria de Cultura/Turismo e Setor de Compras/Contratações.

Risco 7

Identificação do Risco: Habilitação indevida de bandas que não cumprem os requisitos do edital.

Consequência: Contratação de bandas sem a qualificação técnica ou jurídica necessária, gerando problemas na execução do serviço e questionamentos.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Análise rigorosa da documentação de habilitação por equipe capacitada, com apoio jurídico.

Contingência: Desabilitação da banda, se identificada a irregularidade antes da contratação, ou rescisão contratual e aplicação de sanções, se após a contratação.

Setor Responsável: Comissão de Credenciamento/Setor de Compras e Setor Jurídico.

Risco 8

Identificação do Risco: Impugnações ou recursos administrativos ao edital ou ao resultado do credenciamento.

Consequência: Atraso no processo de contratação, necessidade de revisão de atos e possível anulação de etapas, impactando o cronograma do evento.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Elaboração de edital claro, objetivo e em conformidade com a legislação, com ampla publicidade e prazos adequados.

Contingência: Análise célere e fundamentada das impugnações e recursos, com apoio jurídico, e, se necessário, retificação de atos.

Setor Responsável: Comissão de Credenciamento/Setor de Compras e Setor Jurídico.

Risco 9

Identificação do Risco: Falha na prestação do serviço pela banda (não comparecimento, atraso ou apresentação incompleta).

Consequência: Prejuízo à programação do evento, insatisfação do público, danos à imagem da administração e necessidade de remanejamento de recursos.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Inclusão de cláusulas contratuais claras sobre horários, duração e penalidades, comunicação prévia e confirmação com as bandas, e equipe de fiscalização presente.

Contingência: Acionamento de banda reserva (se houver), ajuste da programação do evento, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Secretaria de Cultura/Turismo.

Risco 10



Identificação do Risco: Qualidade da apresentação musical ou técnica abaixo do esperado.
Consequência: Insatisfação do público, críticas negativas ao evento e à administração, e comprometimento da reputação do festival.
Fase da Contratação: Execução do Contrato.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Critérios de credenciamento que avaliem a experiência e qualidade das bandas, acompanhamento prévio de performances e fiscalização atenta durante o evento.
Contingência: Registro da ocorrência, notificação à banda, e avaliação para futuras contratações ou aplicação de penalidades se houver descumprimento contratual.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Secretaria de Cultura/Turismo.

Risco 11

Identificação do Risco: Atrasos no início ou término das apresentações musicais.
Consequência: Desorganização do cronograma do evento, impacto nas demais atrações, insatisfação do público e possível necessidade de estender o horário do evento.
Fase da Contratação: Execução do Contrato.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Cronograma detalhado com tempo de montagem/desmontagem, comunicação clara com as bandas e equipe técnica, e fiscalização rigorosa dos horários.
Contingência: Ajuste da programação, comunicação ao público, e aplicação de penalidades contratuais se o atraso for imputável à banda.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Equipe de Produção do Evento.

Risco 12

Identificação do Risco: Inadimplemento contratual por parte da banda (ex: repertório diferente, uso de equipamentos não acordados).
Consequência: Descumprimento das condições pactuadas, prejuízo à experiência do público e possível necessidade de renegociação ou aplicação de sanções.
Fase da Contratação: Execução do Contrato.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Baixo.
Mitigação: Contrato detalhado com todas as especificações, comunicação prévia com as bandas para alinhamento e fiscalização atenta.
Contingência: Notificação formal à banda, registro da ocorrência e, se grave, aplicação de penalidades contratuais.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 13

Identificação do Risco: Sobrecustos não previstos relacionados à estrutura ou necessidades das bandas.
Consequência: Desequilíbrio orçamentário do evento, necessidade de remanejamento de verbas ou questionamentos sobre a gestão dos recursos públicos.
Fase da Contratação: Execução do Contrato.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Baixo.
Mitigação: Levantamento detalhado das necessidades técnicas no planejamento, inclusão de todas as despesas no orçamento inicial e cláusulas contratuais claras sobre o que está incluso no cachê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Contingência: Análise da necessidade e justificativa para despesas extras, busca por fontes de custeio adicionais ou, se possível, recusa do pedido.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Secretaria de Finanças.

Risco 14

Identificação do Risco: Litígios ou desentendimentos com as bandas credenciadas.

Consequência: Ações judiciais, desgaste da imagem da administração, custos com advogados e possível interrupção de apresentações.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Baixo.

Mitigação: Contratos claros, comunicação transparente e resolução amigável de conflitos, com apoio jurídico.

Contingência: Mediação, conciliação ou defesa judicial, conforme o caso.

Setor Responsável: Setor Jurídico e Fiscal do Contrato.

Risco 15

Identificação do Risco: Falhas na fiscalização do contrato durante o evento.

Consequência: Não identificação de problemas na execução do serviço, pagamentos indevidos, descumprimento de cláusulas contratuais e prejuízo à qualidade do evento.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Designação de fiscal do contrato capacitado e com autonomia, elaboração de roteiro de fiscalização e registro formal das ocorrências.

Contingência: Apuração de responsabilidades, revisão de pagamentos e, se necessário, aplicação de sanções ao fiscal ou à banda.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Setor de Compras/Contratações.

Risco 16

Identificação do Risco: Riscos de responsabilização administrativa dos agentes públicos.

Consequência: Aplicação de sanções (multas, suspensão, inidoneidade), processos administrativos disciplinares e danos à reputação profissional.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Cumprimento rigoroso da legislação, registro de todos os atos, transparência e busca por pareceres jurídicos em caso de dúvida.

Contingência: Defesa administrativa e judicial, com apresentação de provas e justificativas.

Setor Responsável: Todos os agentes envolvidos na contratação e execução.

Risco 17

Identificação do Risco: Problemas técnicos na estrutura do evento (som, iluminação, palco).

Consequência: Interrupção ou cancelamento de apresentações, prejuízo à qualidade do show e insatisfação do público.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Mitigação: Contratação de equipe técnica e equipamentos de qualidade, testes prévios rigorosos e plano de contingência para falhas técnicas.

Contingência: Equipe técnica de prontidão para reparos rápidos, equipamentos de backup e comunicação transparente com as bandas e o público.

Setor Responsável: Equipe de Produção do Evento e Secretaria de Cultura/Turismo.

Risco 18

Identificação do Risco: Problemas de segurança ou tumultos com o público.

Consequência: Interrupção das apresentações, acidentes, danos materiais e prejuízo à imagem do evento e da administração.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Elaboração de plano de segurança detalhado com a Polícia Militar e Guarda Municipal, controle de acesso e equipe de segurança privada.

Contingência: Acionamento imediato das forças de segurança, evacuação controlada da área e, se necessário, interrupção temporária ou definitiva do evento.

Setor Responsável: Equipe de Segurança do Evento e Secretaria de Cultura/Turismo.

Risco 19

Identificação do Risco: Falha na comunicação entre a administração e as bandas credenciadas.

Consequência: Desalinhamento de expectativas, informações incorretas sobre horários/estrutura e problemas na execução das apresentações.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Designação de um ponto focal para comunicação, uso de canais oficiais e registro de todas as interações importantes.

Contingência: Reuniões de alinhamento emergenciais, envio de comunicados reforçando informações e esclarecimento de dúvidas.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Equipe de Produção do Evento.

Risco 20

Identificação do Risco: Não cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas pelas bandas.

Consequência: Responsabilização subsidiária da administração pública, multas e processos judiciais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Exigência de certidões negativas e declarações de cumprimento de obrigações no credenciamento e fiscalização periódica durante a execução.

Contingência: Retenção de pagamentos, aplicação de penalidades e, se necessário, defesa judicial da administração.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

Alfenas, 30 de abril de 2026

ROBSON CARVALHO LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO III- TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º118/2026
CREDCIAMENTO N º004/2026

OBJETO: Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para contratação mediante inexigibilidade de licitação (decorrente de credenciamento), com fundamento no art. 74, caput e inciso IV, c/c art. 79, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES:

O(A) (Nome do interessado pessoa física ou jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado(a) por seu representante legal abaixo qualificado, DECLARA, nesta data, conhecer e aceitar de forma irrestrita e irrevogável todas as exigências, diretrizes e valores contidos no Edital de Credenciamento Nº026/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Especificação/Etapa	Quant.	VALOR
01	Banda 01- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
02	Banda 02- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
03	Banda 03- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
04	Banda 04- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora..	01	R\$3.000,00
05	Banda 05- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
06	Banda 06- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00

Manifesta, outrossim, seu formal interesse na habilitação para o presente certame, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, compreendendo que a prestação dos serviços artísticos ocorrerá sem caráter de exclusividade e mediante a estrita concordância com o valor fixo de cachê estabelecido pela Administração Municipal, não havendo margem para negociação de propostas de preços.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO IV- MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2026
CREDENCIAMENTO N°026/2026**

Objeto: Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

O(A) (Nome do interessado pessoa física ou jurídica), _____, inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para o Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento "4º Alfenas Rock City", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG., sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no Processo nº118/2026, Credenciamento nº 026/2026.

Item	Especificação/Etapa	Quant.	VALOR
01	Banda 01- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
02	Banda 02- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
03	Banda 03- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
04	Banda 04- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
05	Banda 05- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
06	Banda 06- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00

Declaro estar ciente de que o valor do cachê estipulado remunera integralmente a apresentação artística, englobando todos os custos estruturais, técnicos e de pessoal (como ensaios, instrumentos, transporte, alimentação e equipe de apoio), além de tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas essenciais à execução do objeto, impossibilitando qualquer solicitação posterior de acréscimo pecuniário ou indenização por parte da banda ou artista credenciado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º118/2026

CREDENCIAMENTO N º026/2026

DECLARAÇÃO

..... (Nome do artista, representante da banda ou pessoa jurídica), residente e domiciliado(a) ou com sede na (endereço completo), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado (se aplicável), declarar expressamente, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento para o evento '4º Alfenas Rock City', que cumpre integralmente a norma contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a saber:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N °118/2026
CREDENCIAMENTO N°026/2026

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Administrativo nº118/2026, Credenciamento N°026/2026. Instituição financeira _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º118/2026
CRENCIAMENTO Nº026/2026

(Papel timbrado, quando couber)

"..... (Nome do artista, banda ou pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº, com endereço em, por intermédio de seu representante legal (quando aplicável), o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Credenciamento destinado ao evento '4º Alfenas Rock City', que:

- I – Não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- II – Não está suspenso(a) de participar de licitações ou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- III – Não possui qualquer fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021."

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal
Nome:
CPF:
Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º118/2026

CRENCIAMENTO N º026/2026

(Papel Timbrado da instituição)

A banda/grupo artístico _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados, na forma da legislação vigente.

DECLARA, ainda, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, igualmente, que tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos.

O(a) signatário(a) assume integral responsabilidade civil e criminal por quaisquer informações ou documentos inverídicos apresentados.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DA BANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2026

CRENCIAMENTO N°026/2026

Nós, abaixo assinados, integrantes da banda denominada _____, declaramos, para os devidos fins, especialmente para participação no procedimento de credenciamento promovido pelo Município de Alfenas/MG, referente ao evento "4º Alfenas Rock City", que:

1. A banda acima identificada não possui personalidade jurídica própria, tratando-se de grupo artístico informal constituído por seus integrantes;

2. Indicamos, de comum acordo, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, como nosso(a) REPRESENTANTE, com poderes para:

- Realizar a inscrição no processo de credenciamento;
- Prestar informações e apresentar documentos perante a Administração Pública;
- Praticar todos os atos necessários à participação no credenciamento;
- Firmar contrato ou instrumento equivalente;
- Receber comunicações oficiais;
- Receber os valores decorrentes da contratação, quando autorizado pelo edital.

3. Declaramos que o(a) representante indicado(a) atuará em nome da banda para todos os fins relacionados ao presente credenciamento, responsabilizando-se pela interlocução com a Administração;

4. Declaramos, ainda, que todos os integrantes estão cientes e de acordo com as condições estabelecidas no edital de credenciamento, bem como com as regras de eventual contratação;

5. Assumimos, solidariamente, a responsabilidade pelas informações prestadas e pela execução do objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____

INTEGRANTES DA BANDA:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

REPRESENTANTE INDICADO:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO X- MODELO DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2026

CRENCIAMENTO N°026/2026

A empresa/grupo artístico _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de credenciamento e posterior recebimento de valores decorrentes de contratações públicas, que os dados bancários abaixo informados são de sua titularidade, estando aptos para o recebimento de pagamentos oriundos de empenhos realizados pela Administração Pública:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Chave PIX: _____

Declara, ainda, que se responsabiliza integralmente pela veracidade das informações prestadas, comprometendo-se a manter os dados atualizados junto à Administração, assumindo quaisquer ônus decorrentes de informações incorretas.

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISADAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Alfenas, ____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CRENCIAMENTO DE BANDAS MÚSICAS LOCAIS, DO GÊNERO ROCK'N ROLL, PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES MÚSICAS AO VIVO DURANTE O EVENTO “4º ALFENAS ROCK CITY”, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG.

O **MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas/MG, CEP 37.130-031, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Robson Carvalho Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nºXXXXXX, Bairro XXXX, XX/XX, CEP XXXXX-XXX, representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº118/2026 e respectivo Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de bandas musicais locais, do gênero rock'n roll, para contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de até 06 (seis) apresentações musicais ao vivo durante o evento “4º Alfenas Rock City”, a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2026, no Município de Alfenas/MG.

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a proposta comercial, o Termo de Referência, os documentos de habilitação e demais peças constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026.

Fundamentação legal: Art. 74, II, c/c arts. 6º, XXIII, e 92 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Item	Especificação/Etapa	Dia de Apresentação	Sequencia de Apresentação
01	Banda 01- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	XX/05/2026	
02	Banda 02- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	XX/05/2026	
03	Banda 03- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	XX/05/2026	
04	Banda 04- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	XX/05/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

05	Banda 05- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	XX/05/2026	
06	Banda 06- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	XX/05/2026	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 21/05/2026 a 21/06/2026, correspondente ao período compreendido entre a data de sua assinatura e o prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações deles decorrentes, incluindo a realização das apresentações e o efetivo pagamento da remuneração devida, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do objeto contratual ocorrerá em data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, no âmbito da programação oficial do evento “4º Alfenas Rock City”.

2.3. Considerando que o objeto deste Contrato consiste em apresentação artística vinculada a evento certo, específico e previamente agendado, não se caracteriza como prestação continuada, possuindo natureza pontual e execução imediata na data designada pela Administração.

2.4. Não haverá prorrogação da vigência contratual para fins de execução do objeto, tendo em vista que a contratação se destina à realização de apresentação artística em evento com data certa e previamente estabelecida.

2.5. Encerrada a apresentação artística, atestada a regular execução do objeto e efetuado o respectivo pagamento, considerar-se-ão extintas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais eventualmente remanescentes.

Fundamentação legal: Arts. 79, 92, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. A execução do objeto deste Contrato deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na programação oficial do evento “4º Alfenas Rock City”, especialmente quanto à data, horário, local, duração da apresentação e demais especificações técnicas definidas pela Administração.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), denominado(s) fiscal(is) do contrato, ao(s) qual(is) competirá:

I – Acompanhar a execução da apresentação artística, verificando o cumprimento das condições pactuadas;

II – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Atestar a execução do objeto, para fins de liquidação da despesa;

IV – Comunicar à autoridade competente eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

V – Propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, denominado gestor do contrato, ao qual competirá:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – Acompanhar os prazos de vigência e execução contratual;

III – Promover os atos necessários à formalização de eventuais ajustes administrativos;

IV – Assegurar o cumprimento das disposições contratuais e legais aplicáveis;

V – Adotar as providências necessárias à regular instrução processual, inclusive quanto à liquidação e pagamento.

3.4. A designação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato será formalizada por ato próprio da autoridade competente, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

3.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das atividades de fiscalização e gestão contratual, prestando as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração, desde que não impliquem desvio do objeto contratado.

3.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, tais como atrasos, impossibilidade de comparecimento, problemas técnicos ou outras intercorrências relevantes, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA à Administração com a maior brevidade possível, para adoção das medidas cabíveis.

3.8. A execução do objeto somente será considerada concluída após a realização da apresentação artística, a verificação de sua conformidade com as condições pactuadas e o atesto formal pelo fiscal do contrato.

Fundamentação legal: Arts. 117, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste contrato, tendo em vista tratar-se de apresentação artística com singularidade e notoriedade do grupo contratado, que justificou a inexigibilidade de licitação.

4.2. Atividades acessórias de apoio técnico e logístico poderão ser realizadas por terceiros, sem implicar transferência de responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.3. A transferência total ou parcial das obrigações aqui contratadas a terceiros, sem expressa anuência escrita do CONTRATANTE, ensejará a extinção imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundamentação legal: Arts. 74, 122, 137, 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A estipulação de valor fixo (cachê) a ser pago às bandas e profissionais do setor artístico credenciados decorre da natureza do procedimento de credenciamento, caracterizado pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O modelo de credenciamento adotado tem por finalidade viabilizar a contratação paralela, simultânea e não excludente de múltiplas bandas e atrações musicais, visando ampliar a diversidade cultural e a oferta de atrações nos eventos promovidos pela Administração. Por essa razão, impõe-se a padronização das condições remuneratórias, de modo a remunerar de forma equitativa os artistas credenciados, assegurando tratamento isonômico e evitando privilégios, distorções ou subjetividades na contratação.

5.3. A definição do valor dos cachês por categoria de apresentação foi precedida de rigorosa pesquisa de preços praticados no mercado artístico regional, devidamente formalizada no Termo de Referência, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5.4. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á exclusivamente mediante o pagamento do valor fixo (cachê) por apresentação artística (show) efetivamente realizada, após o devido atesto cronometrado e cumprimento das exigências de palco e rider técnico, validados pelo fiscal do contrato. Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer outros valores adicionais, a qualquer título.

5.5. Os valores unitários dos cachês constam do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência, os quais integram este instrumento para todos os fins jurídicos e administrativos, observada a correspondência com a categoria da banda credenciada, conforme discriminado a seguir:

Item	Especificação/Etapa	Quant.	VALOR
01	Banda 01- estilo rock'n roll, composto por no mínimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00



02	Banda 02- estilo rock'n roll, composto por no minimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
03	Banda 03- estilo rock'n roll, composto por no minimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
04	Banda 04- estilo rock'n roll, composto por no minimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
05	Banda 05- estilo rock'n roll, composto por no minimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora.	01	R\$3.000,00
06	Banda 06- estilo rock'n roll, composto por no minimo 4 integrantes, sendo vocalista, guitarrista, contrabaixo e baterista. Duração para apresentação de 1 hora..	01	R\$3.000,00

5.6 O valor estimado para o presente objeto será o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A remuneração das bandas credenciadas será efetuada pela Administração Municipal mediante valor fixo por apresentação, previamente estabelecido no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual, considerando a padronização do objeto e a natureza do procedimento de contratação.

O pagamento será realizado em processo próprio, após:

- Apresentação de nota fiscal (para pessoa jurídica) ou documento fiscal equivalente/recibo (para pessoa física, conforme legislação aplicável);
- Ateste da execução pelo fiscal do contrato;
- Regular liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da execução.

Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias legais, conforme a natureza da contratada (pessoa física ou jurídica), observada a legislação vigente.

Fundamentação legal: Arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 58 a 63 da Lei nº 4.320/1964; LC nº 123/2006, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente credenciamento não prevê reajuste de valores durante o período de vigência do instrumento convocatório, em razão das características específicas do objeto contratado e das condições que justificam tal definição, conforme exposto a seguir.

I — Natureza eventual e de curta duração do objeto:

O objeto do credenciamento consiste na realização de apresentações musicais de caráter pontual, vinculadas exclusivamente à realização do evento "4º Alfenas Rock City", sem previsão de execução contínua ou sucessiva ao longo do tempo. Tratando-se de obrigação de execução imediata e de prazo determinado, não há intervalo temporal que justifique a aplicação de índice de reajustamento, nos termos do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a previsão de reajuste à contratos de prazo superior a 12 (doze) meses.

II — Compatibilidade com o mercado desde a fixação do valor:

Conforme demonstrado na justificativa de valor, o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação já foi fixado em patamar compatível com os preços de mercado vigentes, incorporando previamente a atualização monetária em relação ao valor anteriormente praticado em 2023 (R\$ 2.000,00). Assim, o valor estabelecido já reflete a realidade econômica atual, tornando desnecessária qualquer previsão de correção durante a vigência do ajuste.

III — Ausência de prestação continuada:

O reajuste, enquanto mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao longo do tempo, aplica-se precipuamente a contratos de execução continuada ou diferida, nos quais o decurso do tempo impacta os custos do contratado. No presente caso, a contratação não envolve execução parcelada nem prazo suficiente para que variações inflacionárias causem desequilíbrio, razão pela qual a ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

cláusula de reajuste não ofende o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

IV — Simplificação e segurança jurídica:

A não previsão de reajuste contribui para a transparência e previsibilidade orçamentária, conferindo maior segurança à execução financeira do evento e facilitando o controle interno e externo sobre os valores pagos, em observância aos princípios da eficiência e da boa governança pública.

Fundamentação legal: Art. 92, inciso XIV e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA

8.1. Executar o objeto contratado com zelo, qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;

8.2. Cumprir integralmente as condições pactuadas, observando os horários, local, duração e demais especificações definidas pela Administração para cada apresentação;

8.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e credenciamento exigidas no edital, comunicando à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade do vínculo contratual;

8.4. Agir com lealdade e boa-fé no relacionamento com a Administração, abstendo-se de qualquer conduta que possa prejudicar o regular andamento do evento ou a imagem do Município de Alfenas/MG;

8.5. Acatar as orientações do fiscal do contrato e do responsável pela organização do evento, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

8.6. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima definida pela organização, para realização de passagem de som, ajuste de equipamentos e demais procedimentos técnicos necessários à apresentação;

8.7. Executar a apresentação artística pelo tempo contratado de 60 minutos, respeitando os limites máximos de duração estabelecidos na programação oficial do evento;

8.8. Apresentar repertório compatível com o gênero rock'n roll e com o perfil e a proposta do evento "4º Alfenas Rock City", vedada a execução de conteúdo ofensivo, discriminatório ou contrário à legislação vigente;

8.9. Disponibilizar instrumentos musicais próprios necessários à execução da apresentação, quando assim exigido no edital, responsabilizando-se pelo transporte dos integrantes e dos instrumentos, montagem e desmontagem dos equipamentos de sua titularidade;

8.10. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e estruturas disponibilizados pela Administração, sendo responsável por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus integrantes;

8.11. Manter comportamento adequado durante toda a permanência no evento, observando as normas de conduta, segurança, ordem pública e demais disposições legais aplicáveis;

8.12. Cumprir as normas e diretrizes de segurança estabelecidas pela organização do evento, inclusive quanto ao acesso ao palco, áreas restritas e utilização de equipamentos.

8.13. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação complementar necessária à instrução processual ou à comprovação de regularidade, no prazo estabelecido;

8.14. Manter atualizado seu cadastro junto à Administração, comunicando alterações de endereço, contato, composição da banda ou representante legal.

8.15. Designar formalmente um representante legal ou preposto responsável pela interlocução com a Administração, com poderes para tomar decisões relacionadas à execução do objeto contratado;

8.16. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data da apresentação, qualquer impossibilidade de comparecimento ou fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis, incluindo eventual convocação de cadastro reserva;

8.17. Assinar e devolver o instrumento contratual no prazo definido pela Administração, sob pena de revogação do credenciamento e convocação de banda reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

8.18. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alfenas/MG;

8.19. Efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores recebidos, especialmente os de natureza fiscal (ISS, IR e demais encargos aplicáveis), sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularidade perante os órgãos competentes;

8.20. Manter regularidade perante o FGTS, INSS e demais encargos sociais, quando aplicável à natureza jurídica da contratada.

8.21. Ceder, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado a terceiros, sem prévia autorização formal da Administração;

8.22. Apresentar-se em nome de outra banda ou por meio de formação artística substancialmente diversa daquela apresentada no momento do credenciamento, sem comunicação prévia e aprovação da Administração;

8.23. Veicular publicidade de caráter político, eleitoral, religioso ou discriminatório durante as apresentações;

8.24. Utilizar o nome, a marca ou a imagem do Município de Alfenas/MG ou do evento "4º Alfenas Rock City" para fins comerciais ou publicitários sem autorização expressa da Administração;

8.25. Recusar, sem justificativa aceita pela Administração, a convocação para apresentação, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8.26. Responsabilidade por danos A credenciada responderá, civil e administrativamente, por quaisquer danos materiais ou morais causados ao Município, ao patrimônio público, aos demais credenciados ou a terceiros, por ação ou omissão de seus integrantes durante a execução do objeto, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade ao Município de Alfenas/MG.

Fundamentação legal: Arts. 92, XIV, e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Planejar, coordenar e executar todas as ações necessárias à realização do evento "4º Alfenas Rock City", assegurando condições adequadas para a execução do objeto contratado;

9.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.3. Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução;

9.5. Disponibilizar, quando previsto, a infraestrutura necessária para realização das apresentações, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, apoio técnico e demais recursos logísticos indispensáveis;

9.6. Definir e divulgar previamente a programação oficial do evento, contendo datas, horários e ordem das apresentações;

9.7. Convocar as bandas credenciadas conforme critérios estabelecidos no edital, incluindo, quando aplicável, o resultado do sorteio público, respeitando a ordem definida e a necessidade da Administração;

9.8. Comunicar às contratadas, com antecedência mínima definida, todas as informações necessárias à execução das apresentações, incluindo orientações técnicas e operacionais;

9.9. Garantir condições adequadas de segurança, organização e acesso ao local do evento, tanto para os artistas quanto para o público;

9.10. Notificar formalmente as contratadas em caso de irregularidades na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível;

9.11. Efetuar o pagamento devido às bandas contratadas, conforme valores e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, após o ateste da execução pelo fiscal;

9.12. Realizar as retenções tributárias eventualmente incidentes, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelas credenciadas;

9.14. Atestar a execução das apresentações, para fins de pagamento, somente após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas;

9.15. Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;

9.16. Adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do evento em caso de desistência, ausência ou impedimento de banda contratada, inclusive mediante convocação de credenciados constantes do cadastro reserva;

9.17. Reorganizar a programação do evento, quando necessário, por motivos de interesse público, condições climáticas, questões técnicas ou de segurança.

Fundamentação legal: Arts. 92, XVI, e 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução da apresentação artística decorrente do presente credenciamento serão realizadas de forma contínua e sistemática pela Administração Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e a satisfação do interesse público.

10.2. A fiscalização será exercida por representante da Secretaria Municipal de Cultura formalmente designado como Fiscal do Contrato, Juliano Azevedo Dias, a quem competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do espetáculo, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório ou instrumento próprio.

10.3. Caberá ao(à) Fiscal do contrato, entre outras atribuições: a) Verificar o cumprimento dos horários estabelecidos para a passagem de som (*sound check*) e para a apresentação artística, bem como a rigorosa observância do tempo de duração do show; b) Acompanhar a execução técnica e artística, atestando que a banda atendeu às exigências do rider técnico, das diretrizes do evento "4º Alfenas Rock City" e do Termo de Referência; c) Receber, analisar e dar tratamento prático a eventuais intercorrências, denúncias ou problemas de conduta da banda em relação ao público, à organização ou ao patrimônio público; d) Solicitar à CREDENCIADA (ou ao seu produtor/representante) a correção imediata de falhas, inconsistências ou irregularidades operacionais identificadas antes ou durante o evento; e) Atestar a regularidade da prestação cultural para fins de liquidação e pagamento do respectivo cachê artístico.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha técnica, atraso injustificado ou problema estrutural causado na execução da apresentação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O Gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, pela condução das tratativas formais com a CREDENCIADA e pela adoção das providências administrativas necessárias ao bom andamento da contratação, incluindo a proposição de aplicação de sanções em caso de inadimplemento parcial ou total.

10.6. A CREDENCIADA deverá indicar formalmente um preposto (que poderá ser um produtor, empresário ou o próprio líder da banda), com poderes para atuar como interlocutor junto à Administração Municipal, respondendo tempestivamente às demandas, notificações e solicitações emitidas pela fiscalização no local do evento.

10.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal ou do Gestor do contrato deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, para a adoção das medidas cabíveis.

10.8. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar o registro fotográfico ou em vídeo da apresentação, bem como gerar relatórios pormenorizados que comprovem a regularidade da execução do show e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, normativas e legais por parte da CREDENCIADA.

Fundamentação legal: Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. O Termo de Credenciamento terá validade até a efetiva realização e quitação das obrigações referentes ao evento “4º Alfenas Rock City”. Os contratos (ou instrumentos equivalentes) decorrentes deste credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do pagamento do cachê ajustado, não se tratando de serviço contínuo.

11.2. O descredenciamento da banda ou artista poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato unilateral e fundamentado da Administração Municipal, em defesa do interesse público, ou por inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste edital, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento por escrito à Secretaria competente.

11.3.1. Caso a banda já tenha sido sorteada e convocada para a apresentação, o pedido de descredenciamento ou desistência deverá ser comunicado por email para licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br até o dia 21/05/2016 às 10:00 horas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

11.4. Do Recebimento do Objeto: O recebimento e a aceitação dos serviços artísticos ocorrerão da seguinte forma:

11.4.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no momento e local do evento, mediante acompanhamento e fiscalização da apresentação musical.

11.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, mediante a emissão de Termo de Atesto (ou relatório de fiscalização) assinado pelo Fiscal do Contrato ou comissão organizadora, confirmando que a banda cumpriu as exigências de tempo, repertório, horário de chegada (passagem de som) e qualidade estipuladas no instrumento convocatório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Da Extinção Motivada: A extinção do contrato decorrente de inexecução culposa da banda credenciada (como o não comparecimento ao evento ou apresentação em desacordo com as regras) será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, configurando-se as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o contratado a penalidades.

11.6. Da Extinção Consensual: A extinção do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e não resulte em prejuízo ao evento, mediante termo escrito, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Das Prerrogativas da Administração: A banda credenciada reconhece expressamente os direitos e as prerrogativas da Administração Pública Municipal em caso de extinção do contrato ou alteração unilateral, previstos no art. 104, caput, combinados com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Arts. 79 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes obrigam-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

12.2. O tratamento de dados pessoais será limitado à finalidade necessária ao cumprimento do objeto contratual, vedada a utilização para propósito diverso sem base legal adequada.

12.3. A CONTRATADA responderá integralmente por eventual tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus prepostos, empregados ou terceiros sob sua responsabilidade.

Fundamentação legal: Lei nº 13.709/2018; art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, o valor ajustado e a forma de execução, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por eventuais danos e prejuízos decorrentes de inadimplemento.

13.2. A dispensa de garantia não afasta a aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

Fundamentação legal: Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela banda ou artista credenciado, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, a prestação inadequada dos serviços artísticos, o atraso injustificado na chegada ao local do evento ou na realização da passagem de som, o descumprimento do tempo mínimo de apresentação estabelecido, o fornecimento de informações incorretas ou incompletas no processo de credenciamento, e a prática de quaisquer condutas em desacordo com este edital, com o Termo de Referência, com o Termo de Credenciamento/Contrato e com a legislação aplicável, sujeitarão o credenciado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

14.2. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à banda ou artista credenciado as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando a conduta do credenciado não resultar em prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público, e desde que a irregularidade seja passível de correção no prazo assinalado pela fiscalização, tais como:

I – Atraso de até 30 (trinta) minutos] na chegada ao local do evento, sem reflexo direto na programação;

II – Descumprimento de formalidade documental de menor relevância.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, observada a proporcionalidade da infração, podendo incidir, exemplificativamente, nas seguintes hipóteses:

I – Atraso injustificado na chegada ao local do evento ou para a passagem de som, com reflexo comprovado na programação;

II – Descumprimento do tempo mínimo de apresentação estipulado neste edital, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Execução de apresentação em manifesto desacordo com as condições técnicas e artísticas exigidas no instrumento convocatório;

IV – Recusa injustificada em corrigir falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, quando ainda possível;

V – Inexecução parcial das obrigações assumidas;

VI – Inexecução total do contrato, sem motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.

14.5. Os percentuais de multa observarão os seguintes parâmetros, salvo disposição diversa no instrumento contratual, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

I – Multa moratória: até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do cachê ajustado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

II – Multa por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III – Multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que o valor do cachê não será devido, ressalvado eventual recebimento parcial do objeto.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver infrações graves que comprometam a regular execução do objeto artístico contratado, a confiança da Administração no credenciado ou a regular realização do evento "4º Alfenas Rock City".

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada conduta dolosa, apresentação de documentação falsa, prática de ato fraudulento ou comportamento que demonstre inaptidão ou má-fé para contratar com a Administração Pública.

14.8. Constituem infrações administrativas, para os fins deste credenciamento, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, inclusive:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato artístico;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao regular funcionamento do evento público ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato, incluindo o não comparecimento ao evento sem justificativa de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, comprometendo a grade de apresentações do evento;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução contratual;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.9. A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, com estrita observância do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao credenciado o direito de apresentar defesa prévia e produzir as provas que entender pertinentes, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração Municipal considerará, entre outros elementos:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os danos causados ao serviço público, ao evento e ao erário municipal;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes do caso concreto;

IV – Os antecedentes do credenciado perante a Administração Pública;

V – A eventual adoção de medidas corretivas espontâneas antes da conclusão do processo administrativo.

14.11. As penalidades aplicadas serão formalmente motivadas e registradas nos autos do processo administrativo correspondente, podendo ser comunicadas ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e demais cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

14.12. A aplicação de sanções administrativas não exclui a possibilidade de extinção do Termo de Credenciamento/Contrato, nem afasta a obrigação do credenciado de reparar integralmente os danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

causados à Administração Municipal de Alfenas ou a terceiros, nos termos do art. 155, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Na hipótese de aplicação de multa, seu valor:

I – Poderá ser descontado do cachê eventualmente devido pela Administração ao credenciado;

II – Na impossibilidade ou insuficiência do desconto, será cobrado administrativamente e, se necessário, judicialmente, com inscrição em dívida ativa municipal, observada a legislação aplicável.

14.14. O descumprimento reiterado das obrigações artísticas, técnicas ou regulatórias previstas neste edital poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, o descredenciamento da banda ou artista, nos termos do item 11.2 deste edital e da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

Fundamentação legal: Arts. 155, 156, 157 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

I – Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de extinção administrativa, nos termos do art. 104, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A inadimplência de qualquer cláusula, quando notificada por escrito e não sanada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, autoriza a extinção unilateral do contrato pelo CONTRATANTE.

15.4. Os casos fortuitos ou de força maior são excludentes de responsabilidade de ambas as partes, na forma do Código Civil, devendo ser formalmente justificados e documentados.

Fundamentação legal: Arts. 137, 138, 139 e 104 da Lei nº 14.133/2021; Arts. 393 e 396 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E AO PROCESSO LICITATÓRIO

16.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, pela Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG, pelo Decreto Municipal nº 3.545/2024, pelas normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e disposições de direito privado, no que compatíveis.

16.2. Fazem parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e demais documentos de habilitação constantes dos autos.

16.3. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação.

Fundamentação legal: Arts. 92, I e XIX, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3.545/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quaisquer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários deverão ser previamente justificados e formalizados, não podendo exceder os limites percentuais estabelecidos em lei.

17.3. Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos sem que seja formalizada por escrito, com anuência de ambas as partes e aprovação da autoridade competente.

Fundamentação legal: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Alfenas/MG para o exercício de 2026, instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 5.358, de 18 de dezembro de 2025:

Despesa: 571/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Organograma: 19.001- Secretaria Executiva

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Ação: 2.087- Apoio a Realização de festas tradicionais municipal

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 566/2026.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa física

Organograma: 19.001- Secretaria Executiva

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392- Difusão Cultural

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Ação: 2.085- Manutenção das Atividades da Superintendência de Cultura

Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

18.2. Para os exercícios financeiros seguintes, se houver, as despesas correrão à conta das dotações que forem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar a respectiva nota de empenho.

18.3. Caso o objeto da contratação se enquadre em ação financiada por emenda impositiva, inclusive reprogramada nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 5.370, de 19 de dezembro de 2025, deverá ser verificada previamente, junto ao setor contábil/financeiro, a correta vinculação da dotação orçamentária específica.

Fundamentação legal: Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 5.358/2025; Lei Municipal nº 5.370/2025.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e de seus regulamentos, do Decreto Municipal nº 3.545/2024, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código Civil, naquilo que não conflitar com a legislação de direito público.

Fundamentação legal: Art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal, sob responsabilidade do CONTRATANTE.

20.2. O CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do contrato no portal eletrônico de transparência do Município de Alfenas/MG, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Fundamentação legal: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021; Art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Fundamentação legal: Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026.

ROBSON CARVALHO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

BANDA: XXXXXXXXXX
CPF/ CNPJ Nº XXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXX

1. Nome: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____

2. Nome: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____